



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de pavimentação asfáltica e sinalização viária, com 116,52 metros de extensão da Rua Erwin Prochnow.

1. JUSTIFICATIVA

A necessidade da demanda reside no fato de levar melhoria de trafegabilidade não só para os moradores da Rua Erwin Prochnow., bem como para as demais pessoas que por lá transitam, contribuindo com a mobilidade urbana municipal, trazendo maior segurança para as pessoas que trafegam na rua.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- a) Todos os itens fornecidos devem atender às normas técnicas vigentes e possuir certificações de qualidade, quando aplicável.
- b) Os produtos devem ser novos, não devendo apresentar defeitos de fabricação ou danos que comprometam sua utilização.
- c) Todos os materiais fornecidos devem atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas técnicas vigentes
- d) Tratores cortadores de grama com potência adequada para o corte eficiente em áreas urbanas.
- e) Durabilidade e resistência para uso contínuo.
- f) Fácil manutenção e disponibilidade de peças de reposição.
- g) Conformidade com normas de segurança vigentes.
- h) O objeto da presente contratação tem as seguintes especificações, quantidades e valores, conforme a tabela a seguir:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD E	PREÇO REF UNITÁRIO	PREÇO REF TOTAL
1	Pavimentação Asfáltica		UN	1	R\$ 249.264,11	R\$ 249.264,11

- i) O valor total máximo da aquisição é de R\$ 249.264,11 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), conforme valores unitários apostos na tabela acima;
- j) A vigência do contrato será de 90 dias, contado a partir da assinatura.



3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Requerer a interdição de Vias Públicas com antecedência de 2 dias para que o órgão responsável possa programar o apoio necessário.
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.
- c) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- d) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- e) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- m) Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos



de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente com crachá de identificação.

- n) A contratada é responsável perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Prefeitura, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer.
- o) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- p) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o contratante em caso de alteração;
- q) Além disso, a contratada será obrigada à todas as disposições do memorial descritivo do projeto, em anexo;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- b) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas para que seja substituída, reparadas ou corrigidas;
- j) Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- k) Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento



de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

- l) Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os locais da execução dos serviços estão relacionados conforme as metas:

1 – Pavimentação e Sinalização da Rua Erwin Prochnow – Bairro Botafogo – Trombudo Central - SC

A Contratada deverá iniciar os serviços de pavimentação imediatamente após recebimento da ordem de serviços, previamente agendados com a secretaria solicitante.

6. CRONOGRAMA/PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Estabelecer-se-á uma comunicação eficaz entre a Administração Municipal e a contratada por meio de reuniões semanais presenciais e relatórios quinzenais de progresso.

O serviço de pavimentação será dividido em etapas, conforme o seguinte plano de execução.

- a) Etapa 1: Serviços iniciais;
- b) Etapa 2: Pavimentação asfáltica;
- c) Etapa 3: Drenagem Pluvial;
- d) Etapa 4: Passeio
- e) Etapa 5: Sinalização viária.

A periodicidade dos serviços será definida de acordo com o cronograma estabelecido no projeto.

O início da contagem dos prazos se dará a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

A execução dos serviços ocorrerá nas ruas especificadas no contrato, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

A pavimentação será realizada de acordo com as especificações técnicas e normas vigentes.



Segue em anexo o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Composições e BDI detalhado com todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos.

Caso necessário, a contratada deverá apresentar alternativas viáveis e compatíveis com as especificações técnicas.

Deverão ser disponibilizados os recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado para a execução do contrato.

Deverão ser empregadas técnicas modernas e tecnologias adequadas à pavimentação de ruas, conforme as melhores práticas.

A contratada e seus empregados deverão cumprir rigorosamente os deveres e disciplinas estabelecidos durante toda a execução do contrato.

O recebimento provisório e definitivo do objeto ocorrerá conforme os prazos estabelecidos no cronograma, não superiores a 90 dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

A contratada terá o prazo de 30 dias para substituir o objeto ou refazer o serviço rejeitado pela fiscalização.

O prazo de garantia para a pavimentação será de 5 (cinco) anos a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

Caso sejam identificados defeitos durante o prazo de garantia, a contratada terá 15 dias para refazer os serviços ou substituir o objeto.

A contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida a capacitação dos técnicos da Administração Municipal.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos, depois de executados todos os serviços e recolhido todo o entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos.

Os serviços medidos serão pagos de acordo com os preços unitários integrantes da proposta aprovada. Ficam expressamente estabelecidos que, no preço contratado estão incluídos custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor designado através de portaria pela Secretaria de Administração.



A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Trombudo Central, 20 de junho de 2024.

GEZIEL BALCKER
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Portaria de Nomeação 253/2024